



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ**  
*Palácio Djalma Souto Maior Paes*

Glória do Goitá/PE, 17 de outubro de 2023.

Ofício nº 410/2023-GAB

Exmo. Sr.

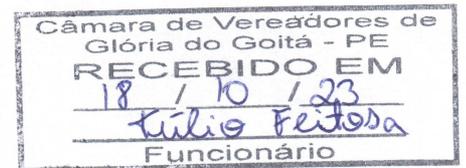
**JOSÉ KAIO FELIPE NERY**

*Presidente da Câmara Municipal de Vereadores*

Glória do Goitá/PE

Nesta.

**ASSUNTO:** Resposta ao Ofício nº 014/2023 - CLJ/Relatoria



Excelentíssimo Sr.,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos, à ilustre presença de Vossa Excelência e dos dignos vereadores que compõem essa Egrégia Casa de Leis, em resposta ao Ofício nº 014/2023- CLJ/Relatoria, fazer os seguintes esclarecimentos acerca dos Projetos de Lei nº 014/2023 (Revisão do PPA) e nº 015/2023 (LOA/2024).

Em resposta ao tópico I, referente ao PL nº 014/2023, em que nos foi questionado sobre o objetivo "GARANTIR ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES O ACESSO E O ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS ATRAVÉS DA INTEGRAÇÃO COM OS DIVERSOS SETORES MUNICIPAIS" ser válido para todos os projetos assinalados, informamos que a finalidade apontada para os programas do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Glória do Goitá possui plena correlação a todas as políticas desenvolvidas pela entidade quanto ao fornecimento de serviços assistenciais para crianças e adolescentes, sendo tais ações agregadas às demais esferas municipais.

Por fim, com relação ao tópico II (PL nº 015/2023) do expediente epigrafado, em que foi contestada a apresentação da nomenclatura do órgão digitada sobreposta ao respectivo valor, o que supostamente dificultaria a sua leitura, comunicamos que a denominação das secretarias municipais é extensa e está de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 001/2023, que reformulou o modelo de Gestão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ

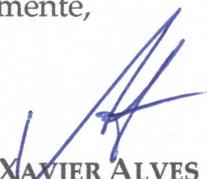
*Palácio Djalma Souto Maior Paes*

Institucional do Poder Executivo Municipal de Glória do Goitá, por isso, sobrepôs os valores dos totais orçados por alguns órgãos.

Nada obstante, a mesma informação consta de forma detalhada, por órgão e função, nas páginas anteriores do citado Anexo 09, bem como no Anexo 06 – Programa de Trabalho. De toda forma, para facilitar a visualização dos honrosos Edis, submetemos, em anexo, a tabela que apresenta o Resumo Total Orçado por Órgão, no Anexo 09, onde foram abreviados alguns nomes com o fito de aprimorar o layout de impressão do relatório.

Sem mais para o momento, contando com a proverbial atenção desta Egrégia Casa Legislativa, reiteramos a urgência na apreciação dos presentes Projetos de Lei, à medida que renovamos nossos votos de respeito e consideração pelos trabalhos desenvolvidos.

Subscrevemo-nos atenciosamente,

  
ADSON XAVIER ALVES  
*Assessor Jurídico Municipal*